



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO AGR Nº 975, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 46055** (84572812), em nome da empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA** (CNPJ nº 01.543.354/0001-45), conforme processo nº 202600029000025.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;;

A notificada interpôs recurso e considerando as manifestações constantes do processo, principalmente do Relatório nº 208/2026-AGR/CREG4-16169 (93616488), bem como o Voto nº 254/2026-AGR/CREG4-16169 (93842701), que passam a ser parte deste ato, em decisão uniforme adotada pelo Conselho Regulador na reunião realizada no dia 05/08/2026, resolve:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto face a inexistência de provas suficientes à descaracterização do **Auto de Infração nº 46055** tipificado no Art. 18 - XVII da Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, bem como, levando em conta que este foi lavrado atendendo aos requisitos necessários a sua validade, decidir pela manutenção de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Tiago Toledo Carvalho
Conselheiro Presidente Interino

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 10/08/2026, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94139502** e o código CRC **BD603028**.



Referência: Processo nº 202600029000025



SEI 94139502